



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF:06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (088) 3420 – 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Reconhece, para os fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ocorrência do Estado de calamidade pública no Município de São João do Jaguaribe-Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins previstos no art. 65, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública no Município de São João do Jaguaribe.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe, em 20 de abril de 2020.

  
ALFREDO DAVI GOMES DE ALMEIDA  
LENIRA MENDES DE ALMEIDA

PRESIDENTE

  
KAYO HERIC MENDES GOMES

VICE PRESIDENTE

  
CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIO